



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS

ADM. 2005 / 2008

LEI Nº 2.159 DE 22 DE AGOSTO DE 2005.

**Institui no Município o “Dia Municipal do Voluntário” e
Dá Outras Providências.**

A Câmara Municipal de Monte Alegre de Minas, por seus Vereadores, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica por esta Lei instituído no Município o “**Dia Municipal do Voluntário**”, a ser comemorado anualmente no dia 04 de dezembro.

Art. 2º - O evento ora instituído integrará o Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE
MINAS, 22 DE AGOSTO DE 2005.


Dr. Último Bitencourt de Freitas
Prefeito Municipal